

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL

DE MINAS GERAIS REITORIA

DIRETORIA DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE CONTRATOS



PRIMEITO TERMO ADITIVO DE 2014 AO CONTRATO 31/2013

DISPENSA N° 29/2013 PROCESSO N° 23343.000549/2013-41

> **TERMO ADITIVO** \mathbf{DE} 2014 **PRIMEIRO** CONTRATO N.º 31/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL -DE CIÊNCIA TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS E CONDÉ INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS SOCIEDADE SIMPLES COMO CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE **IMÓVEL COMERCIAL PARA ATENDER** NECESSIDADES DO IFSULDEMINAS, REITORIA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS/IFSULDEMINAS, Órgão Público do Poder Executivo Federal, CNPJ/MF: 10.648.539/0001-05, situado à Rua Ciomara Amaral de Paula, nº 167, Bairro Medicina, CEP: 37.550-000 Pouso Alegre – MG, neste ato representado pelo seu Reitor, Sérgio Pedini, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da carteira de Identidade nº 14.084.533-1 SSP/SP, CPF nº 073.598.628-25, nomeado pela Portaria Ministerial nº 689 de 27 de maio de 2010, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, a empresa Condé Incorporadora e Administradora de bens sociedade simples, inscrita no CNPJ sob o nº 10.666.285/0001-58, com sede na Rua Minas Gerais, 280, sala 101, centro, Poços de Caldas -MG, neste ato representada por Antônio Augusto Condé Pires, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 194.799.056-04, residente e domiciliado na na cidade de Poços de Caldas, daqui por diante designado simplesmente LOCADORA, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato para a prestação de serviços de locação de imóvel, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1. Prorrogar a vigência do contrato para 16/04/2015.
- 2. Os efeitos deste Termo Aditivo tem eficácia a partir de 16/04/2014
- 3. Aplicar reajuste solicitado pelo Locador conforme disposto pela Cláusula Sétima do contrato original, assim, o valor passa a ser de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1.1. O valor total estimativo deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), sendo R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) por mês de locação, correspondendo ao valor da parcela nos meses referentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

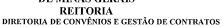
1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0112000000, PTRES 062609, PI A20RLP01RSP.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS





A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, da Lei nº 1. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

1.1 O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO .

Caberão à CONTRATADA as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

- Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio o foro da Justiça Federal, Seção Judiciaria de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADORA, e pelas testemunhas abaixo.

Pouso Alegre, 11 de abril de 2014

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Sérgio Pedini

Reitor

Antônio Augusto Condé Pires

Condé Incorporadora e Administradora de

bens S/S

CPF: 194.799.056-04

Testemunhas:

CPF: 532.129.246-91

Nome: